



PCC3350 – Planejamento Urbano e Regional

ATIVIDADE 2 – Zoneamento Ecológico-Econômico do Setor Litoral Norte Paulista

Contextualização

A Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC) define o Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de São Paulo (ZEE-SP) como o “instrumento básico e referencial para o planejamento ambiental e a gestão do processo de desenvolvimento, capaz de identificar a potencialidade e a vocação de um território, tornando-o base do desenvolvimento sustentável” (art. 4º); O ZEE-SP não substitui os instrumentos de planejamento e ordenamento territorial, mas os integra a partir de zonas com atributos semelhantes e objetivos comuns.

O ZEE dispõe das seguintes diretrizes estratégicas:

- Resiliência às mudanças climáticas – Estado com baixa vulnerabilidade ambiental e social, atento aos processos perigosos e preparado para atuar na prevenção e resposta em situações de riscos e desastres;
- Segurança hídrica – Garantia de oferta de água em qualidade e quantidade com níveis aceitáveis de risco para os diferentes usos ao longo do tempo;
- Salvaguarda da biodiversidade – Proteção, conservação e restauração dos biomas e ecossistemas associados, assegurando a sustentabilidade da biodiversidade e os serviços ecossistêmicos;
- Economia competitiva e sustentável – Identificação das conexões positivas entre recursos ambientais e setores econômicos, de forma a consolidar, fomentar e dinamizar economias;
- Redução de desigualdades regionais – Melhoria do acesso a bens, serviços, programas e políticas públicas que promovam a qualidade de vida e reduzam os desequilíbrios regionais.

O instrumento ainda se aplica ao:

- Apoio ao licenciamento e à fiscalização ambiental;
- Suporte à integração das políticas públicas setoriais;
- Orientação para investimentos públicos e privados;
- Gestão do processo de desenvolvimento regional sustentável;
- Provisão de informações integradas e atualizadas em base de dados geoambientais.

O Setor Litoral Norte abrange os municípios de São Sebastião, Ilhabela, Caraguatatuba e Ubatuba e caracteriza-se pela diversidade de recursos naturais e elevado potencial turístico, que podem ser ameaçados em decorrência da intensa especulação imobiliária, do parcelamento irregular do solo, da pesca predatória e das estruturas náuticas e atividades portuárias em desconformidade com relação à conservação dos recursos marinhos.

O ZEE do Setor Litoral Norte foi inicialmente regulamentado pelo Decreto Estadual nº 49.215/2004, considerando a necessidade de promover o ordenamento territorial e disciplinar os usos dos recursos naturais. Em virtude das dinâmicas econômicas, sociais e ambientais, este instrumento de planejamento foi revisado ao longo de sete anos pelo Grupo Setorial de Coordenação do Gerenciamento Costeiro, um órgão colegiado composto por 24 representantes do Governo do Estado, Prefeituras, Profissionais da Área e Sociedade Civil.

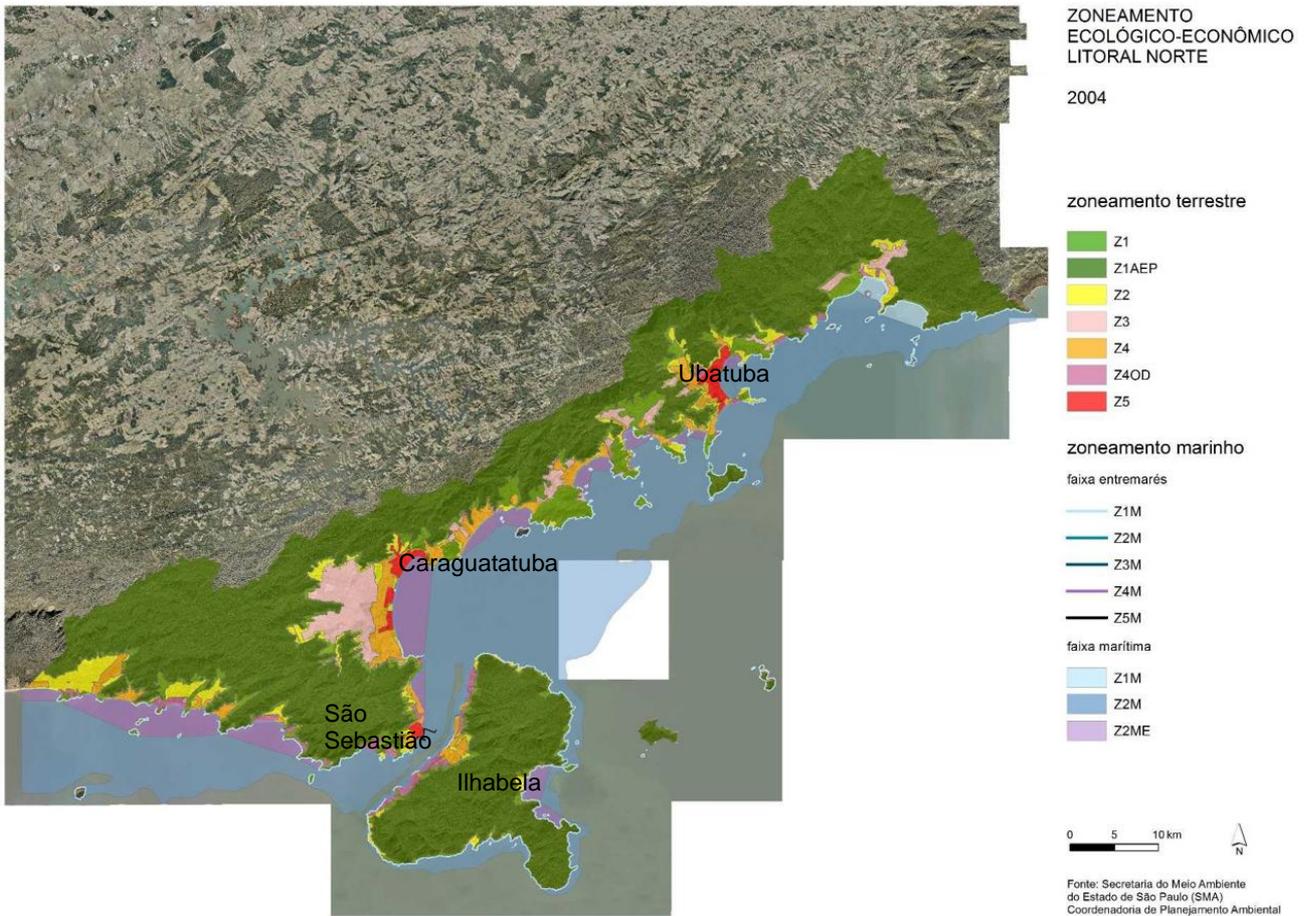
Em 8 de novembro de 2017, foi promulgado o Decreto Estadual nº 62.913/2017, o qual dispõe sobre a revisão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Setor Litoral Norte, estabelecendo as normas de uso e ocupação do solo e de manejo dos recursos naturais a serem observadas em cada uma das zonas e subzonas de que trata o referido diploma, ficando revogado o Decreto Estadual nº 49.215/2004.

Em 2016, de acordo com o então Secretário Estadual de Meio Ambiente, Ricardo Salles, e o vice coordenador de planejamento ambiental, Eduardo Trani, atual secretário (SALLES; TRANI, 2016), um possível balanço comparativo adaptado do resultado da revisão frente ao ZEE de 2004 é o apresentado abaixo:

- I. Proteção Ambiental: adequação e ganhos ambientais – Ampliação de zonas restritivas em áreas vegetadas;
- II. Áreas degradadas/mineração: reconhecimento e sustentabilidade – Adequação do zoneamento de áreas degradadas às atividades de retaludamento em Z2;
- III. Povos e Comunidades Tradicionais: avanços no reconhecimento – Adequação do zoneamento às atividades das populações tradicionais em Z3;
- IV. Dinâmica urbana e populacional: conflito da habitação social – Adequação do zoneamento aos empreendimentos de interesse social e às ocupações de baixa densidade construtiva em Z4OD;
- V. Expansão Urbana: demandas e ordenamento territorial local – Previsão de áreas para expansão urbana;
- VI. Atividades econômicas: modernização nas relações de uso – Adequação do zoneamento para acolher atividades de baixo impacto ambiental em Z4 e Z5OD, com a criação de gradientes para as atividades industriais, e acolhimento das estruturas e atividades náuticas em Z4, além da previsão de expansão de atividades industriais em Z5, correlatas às atividades de petróleo, gás, retroporto e logística;
- VII. Águas marinhas e entremarés: equilíbrio das funções e usos – Previsão de áreas para reprodução marinha e incremento da pesca amadora pelas comunidades tradicionais em Z2ME e instalação de estruturas náuticas e de suporte às atividades pesqueiras em Z4M;

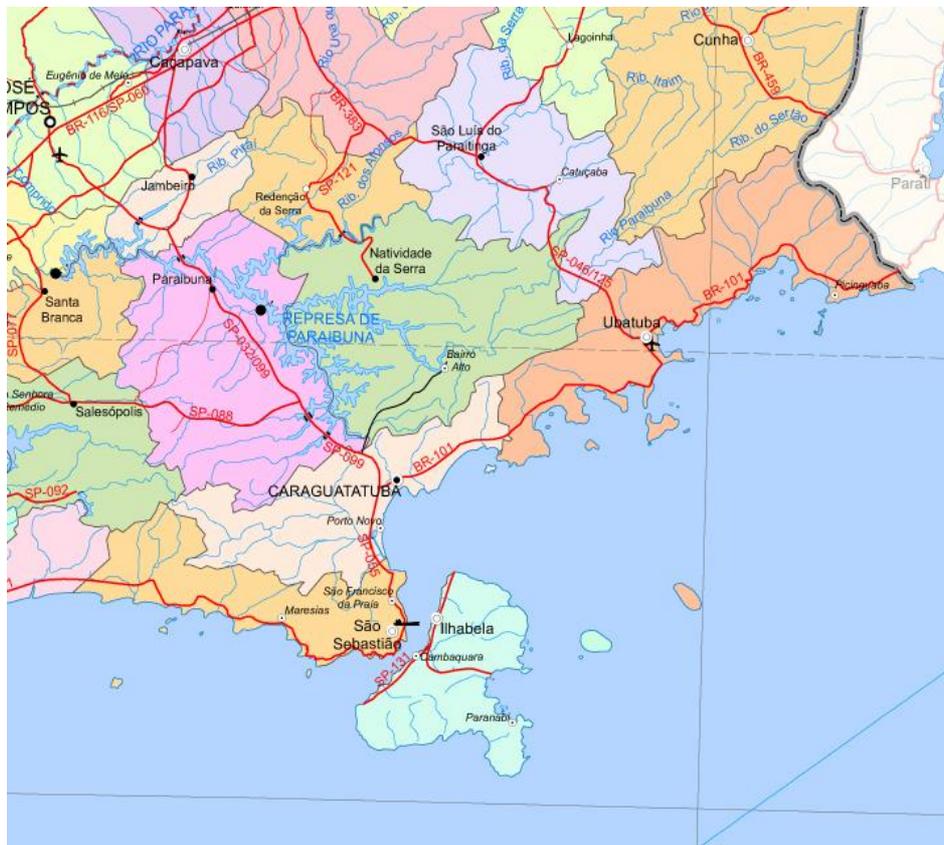
Para a adequada compreensão das figuras a seguir, é recomendada a observância ao disposto no Decreto nº 62.913, de 08 de novembro de 2017, Capítulo III, Seções I e II, referentes ao Zoneamento Terrestre e Marinho, respectivamente.

Figura 1 – Decreto Estadual nº 49.215/2004 – ZEE/LN



Fonte: Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.
Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/regiao3/sala-de-imprensa/docs/2016/1-eduardotrani.pdf>

Figura 2 – Divisas dos municípios – Litoral Norte do estado de São Paulo



Fonte: <http://www.mapas-sp.com/litoral-sp.htm>

Dinâmica da Atividade

A atividade consiste na discussão acerca da revisão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte de São Paulo, em especial evidenciada pelos embates trazidos por especialistas e moradores locais acerca do aproveitamento de regiões de preservação ambiental para a exploração imobiliária, como nas praias do Félix, Itamambuca e Ubatumirim, em interesses alheios ao da população local. Estas áreas, classificadas como Z2 no zoneamento de 2017, em que, atualmente, há a incidência de APPs (Áreas de Proteção Permanente) e vegetação em estado de regeneração avançado, têm meta mínima de conservação de 80 a 90% das zonas com cobertura ambiental nativa, passariam a ser Z4-OD permitindo a implantação de condomínios, desde que não tenham incidência de vegetação nem APPs (Áreas de Preservação Permanente), passando a permitir o uso de até 30% da área, com preservação ambiental de 70%. A discussão está longe de ser simples e a previsão de um aumento de 50% nas construções na parte norte de Ubatuba demonstra sua pertinência à análise regional, dado o impacto nas cidades vizinhas. Existem muitos argumentos a favor e contra, gerando uma arena de debates em torno deste assunto.

Tabela 1 – Dados mais recentes disponíveis para os municípios do Litoral Norte.

	Caraguatatuba	Ilhabela	São Sebastião	Ubatuba
IDHM	0,759	0,756	0,772	0,751
Urbanização	9,40%	9,50%	17,70%	5,90%
População	119.625	34.333	87.596	89.747
PIB per capita	R\$ 24.005,32	R\$ 222.527,69	R\$ 44.470,05	R\$ 19.745,78
Serviços	60,20%	28,90%	60,30%	61,70%
Indústria	14,80%	67,60%	8,30%	12,70%
Impostos	6,80%	1,10%	18,10%	5,20%

Fonte: IBGE Cidades.

Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp> e ftp://ftp.ibge.gov.br/Pib_Municipios/2012/base/base_1999_2012_xlsx.zip.

Os alunos serão divididos em diferentes atores da disputa, sendo que alguns devem seguir posições já formadas. São eles:

- **Secretaria do Meio Ambiente:** Inicialmente, a favor do Zoneamento proposto. Pode mudar de opinião.
- **Prefeitura de Ubatuba:** Favorável à alteração proposta pelo novo Zoneamento por entendê-la como incentivo ao desenvolvimento urbano e aumento na arrecadação da cidade.
- **Prefeituras de Caraguatatuba, Ilhabela e São Sebastião:** Contrárias à alteração por entender que contribuirá para a degradação ambiental regional e diminuirá o protagonismo destes municípios no contexto do Litoral Norte. Idealmente, almejam conquistar Zoneamento mais flexível aos seus municípios.
- **Especialistas:** Contrários à mudança de classificação pelo alto impacto a ambientes naturais raros e bem preservados. Defendem que outras áreas do município já bastante urbanizadas possam receber novos empreendimentos.
- **Empreendedores imobiliários:** A favor da alteração por vislumbrar ganhos com a produção de unidades residenciais voltadas ao turismo de segunda residência.
- **População residente:** Cidadãos do Litoral Norte em geral. Livres para discutir e decidir.

Devem levar em conta o maior fluxo de pessoas e possíveis problemas urbanos.

- **Turistas (proprietários ou não):** Turistas do Litoral Norte em geral. Livres para discutir e decidir.

A dinâmica será organizada da seguinte maneira com duração de 1h20min:

- **Parte 1 (15 min):** Apresentação do projeto;
- **Parte 2 (20 min):** Entre os membros da equipe, devem-se formular argumentos visando a possíveis soluções;
- **Parte 3 (10 min):** Um representante de cada grupo expõe seus argumentos para a sala;
- **Parte 4 (30 min):** Negociação livre entre os grupos para tentar reverter ou garantir resultados, já que agora se sabe qual a opinião de cada um dos grupos. Deve ser negociado no mínimo com dois agentes diferentes;
- **Parte 5 (5 min):** Deliberação mediante acordo conjunto, cada representante do grupo expõe a sua decisão e articulações feitas.

Ao final da Parte 5, os alunos deverão redigir, na folha a ser entregue individualmente, os argumentos contra ou a favor, assim como relatar sucintamente como aconteceram as negociações e como alteraram a sua visão sobre a problemática. Por último, cada aluno deve deixar suas impressões sobre o que achou da decisão final, na mesma folha de respostas.

Informações adicionais (subsídios para discussão):

“É uma mudança que vai começar a incentivar a urbanização do litoral norte de Ubatuba. A tendência é que esse processo apenas aumente. O primeiro passo foi dado. Se em vez da Z4 [mais urbanizada] fosse mantida a Z2 [mais preservada], a preservação seria muito maior no futuro”. Questiona **integrante do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Coletivo de entidades ambientalistas de Ubatuba**.

“Não se trata somente de falar em Z1, Z2, mas sim em saber o que é cada uma dessas zonas e qual a consequência de cada uma delas na vida das comunidades, ponderar os pontos positivos e os pontos negativos, colocar na balança. O que eu estou vendo é que está havendo mentiras por parte do interesse privado para trazer algumas comunidades para o lado de alguns empreendedores”. Afirmou **Procuradora da República**.

“Estimular a ocupação dessas áreas (Ubatumirim e praia do Félix) poderá causar consequências drásticas à praia, aos ambientes naturais e aos próprios usos de atividades antrópicas na região costeira, e ambas aparecem no mapa como Z4OD”. Afirmou **Assistente Técnico do Ministério Público Federal**.

“A possibilidade de expandir 'ocupação para fins urbanos' e 'unidades comerciais e de serviços' em setores anteriormente proibidos reflete a necessidade do mercado imobiliário de se apropriar de áreas ambientalmente relevantes para garantir a expansão de sua atividade principal, a produção de unidades residenciais voltadas ao turismo de segunda residência”. Afirmou **professor pesquisador da USP/São Carlos**.

“A urbanização destas áreas é que vai garantir a preservação delas. Não é o zoneamento que vai mudar as praias de Ubatuba. O grande problema que precisa ser resolvido é a falta de saneamento básico, inclusive nestas praias preservadas”. Afirmou **ex-prefeito de Ubatuba**.

Fontes

SALLES, R.; TRANI, E. Gerenciamento costeiro do Litoral Norte. **Apresentação**. Setembro de 2016. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/regiao3/sala-de-imprensa/docs/2016/1-eduardotrani.pdf>
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2017/decreto-62913-08.11.2017.html>
<https://www.ambiente.sp.gov.br/cpla/zoneamento/zoneamento-ecologico-economico/litoral-norte/>
http://arquivo.ambiente.sp.gov.br/portalezee/2018/06/cartilha_para-web_duplas.pdf

<http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/consema/2018/07/balanco-projeto-zee-do-estado-de-sao-paulo.pdf>
http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/cpla/2011/05/Zoneamento-Ecologico-Economico_Litoral-Norte.pdf
<https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/consultapublicarevisaozee/>
<http://www.deepask.com/>
<https://www.ibge.gov.br/>
<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2017/09/1918261-projeto-de-termeletrica-no-litoral-de-sp-gera-preocupacoes-ambientais.shtml>
<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/12/1843632-plano-permite-casa-e-comercio-em-area-de-mata-atlantica-de-ubatuba.shtml>
<http://www.icc.eco.br/assinado-decreto-do-zoneamento-ecologico-economico-do-litoral-norte/>
<https://marsemfim.com.br/litoral-norte-de-sao-paulo/>
<https://outraspalavras.net/blog/2016/10/28/gentrificacao-no-litoral-surge-uma-alternativa/>
<https://www.segs.com.br/demais/33387-zoneamento-ecologico-economico-amplia-areas-de-protecao-e-preve-proibicao-de-novos-condominios>
<https://www.ubatuba.sp.gov.br/smma/ubatuba-tem-reunioes-informativas-sobre-o-zoneamento-ecologico-economico-do-litoral-norte/>